



**PUC
GOIÁS**

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
GABINETE DO REITOR

Av. Universitária, 1069 ● Setor Universitário
Caixa Postal 86 ● CEP 74605-010
Goiânia ● Goiás ● Brasil
Fone: (62) 3946.1000
www.pucgoias.edu.br ● reitoria@pucgoias.edu.br

EDITAL Nº 002/2020 – GR

O Reitor da Pontifícia Universidade Católica de Goiás, no uso de suas atribuições regimentais e, em consonância com o Regulamento do Programa de Desenvolvimento Estudantil – PODE PUC, torna público, por meio deste edital, o perfil socioeconômico e demais requisitos para estudantes dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, interessados em obter o parcelamento do programa de desenvolvimento estudantil (PODE PUC) para 2020/1.

1. DAS CONDIÇÕES PARA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO E DO PERFIL SOCIOECONOMICO

1.1 – Todas as regras estabelecidas no regulamento do Programa de Desenvolvimento Estudantil – PODE PUC (Anexo I – APN nº 001/2017-GR) são válidas para os estudantes dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*. Com exceção do perfil socioeconômico, o estudante deverá obedecer a todas as condições e requisitos previstos no mencionado regulamento, sejam elas referentes à inscrição no programa, à concessão e renovação do benefício, ao valor do parcelamento, às obrigações do estudante, dentre outras.

1.2 – Os estudantes dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* que se candidatarem ao benefício deverão atender ao seguinte perfil socioeconômico:

I - Possuir renda individual de até 5,5 salários mínimos mensais ou renda familiar de até 8,5 salários mínimos.

II – Possuir patrimônio compatível com a renda familiar e/ou individual apresentada e documentalmente comprovada;

III – Demonstrar o comprometimento da renda mensal familiar com o pagamento integral da mensalidade;

1.3 Efetuar o pagamento da taxa de avaliação cadastral à empresa **EDUCA MAIS BRASIL TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA**, no prazo de 02 (dois) dias após a assinatura do contrato, em rede bancária credenciada ou através de cartão de crédito;

1.4 A taxa de avaliação cadastral será paga apenas na primeira solicitação do benefício realizada pelo (a) estudante e corresponderá ao valor de uma mensalidade vigente do curso para o qual se pretende obter o parcelamento;

2. DAS INSCRIÇÕES, VAGAS E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO.

2.1 O estudante candidato ao parcelamento deverá preencher formulário de inscrição para avaliação cadastral no endereço eletrônico <https://www.creduc.com.br/pucgoias>. Posteriormente, sendo classificado dentro do número de vagas disponíveis, o estudante deverá comparecer à



Coordenação de Assuntos Estudantis (CAE/PROEX) para realizar o agendamento da entrevista socioeconômica.

2.2 Na data e horário agendados, o candidato deverá comparecer munido dos documentos listados no Anexo I: Art. 2º - APN nº 001/2017-GR, próprios e de seu grupo familiar;

2.3 São disponibilizadas **10 vagas** destinadas a todos os estudantes regularmente matriculados nos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da PUC Goiás.

2.4 Estudantes em período de prorrogação não poderão concorrer ao financiamento.

2.5 As vagas destinadas ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, que não forem preenchidas, poderão ser remanejadas para outro Programa, com autorização do Reitor, respeitando o número total de vagas estabelecido no item 2.3.

2.6 O parcelamento concedido atingirá o valor máximo de 50% de cada parcela do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em que o beneficiário está matriculado.

2.7 Os estudantes que atenderem a todos os requisitos e condições estabelecidos no regulamento do Programa de Desenvolvimento Estudantil – PODE PUC, bem como o perfil socioeconômico definido neste edital, serão classificados em ordem decrescente, considerando-se para esse fim, a pontuação final obtida no processo seletivo para o qual o candidato foi admitido no Programa de Pós Graduação.

2.8 Terão direito ao benefício do Programa de Desenvolvimento Estudantil – PODE PUC os candidatos classificados dentro do número de vagas previstas neste edital. Os demais serão classificados como suplentes.

2.9 A pontuação obtida pelo candidato no processo seletivo em que foi admitido no Programa de Pós Graduação será informada pela coordenação de cada Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*.



3. DO CRONOGRAMA

3.1 O processo de seleção obedecerá ao cronograma abaixo:

ATIVIDADE	LOCAL	DATA
Inscrições	Site CREDUC http://creduc.com.br/pucgoias	26/02 a 06/03/2020
Divulgação da lista dos classificados	Site PUC Goiás http://sites.pucgoias.edu.br	09/03/2020 até 18h.
Agendamento das entrevistas*	Coordenação de Assuntos Estudantes – CAE	10 a 13/03/2020
Realização das entrevistas	Coordenação de Assuntos Estudantes – CAE	11 a 27/03/2020
Divulgação do resultado final	Site PUC Goiás http://sites.pucgoias.edu.br	06/04/2020

*Candidatos classificados que não residam em Goiânia ou região Metropolitana de Goiânia podem realizar o agendamento por telefone.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Casos omissos, que não puderem ser resolvidos com o auxílio do Regulamento do Programa de Desenvolvimento Estudantil – PODE PUC, serão decididos pelo Gabinete do Reitor.

4.2 É de inteira responsabilidade dos candidatos a apresentação tempestiva da documentação exigida pelo Programa de Parcelamento - PODE PUC, que consta no Anexo I: Art. 2º e 3º - APN nº 001/2017-GR.

4.3 Os candidatos deverão se manter acessíveis até a divulgação do resultado final para qualquer esclarecimento que se fizer necessário, sob pena de indeferimento da referida solicitação.

4.4 Não caberá recurso sobre a decisão da PUC Goiás que denegar a concessão do benefício.

Goiânia, 21 de fevereiro de 2020.



Prof. Wolmir Theresio Amado
Prof. Wolmir Theresio Amado
Reitor da PUC Goiás